



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 06/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.277 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**Súmula:** Altera o § 4º do art. 10-A da Lei 3.255 de 03 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre a cessão de servidor público integrante dos quadros da Autarquia Municipal - SAMAE

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §4º do artigo 10-A da Lei 3.255 de 03 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre a cessão dos servidores público integrantes dos quadros da Autarquia Municipal – SAMAE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10-A –(...)

(...)

§4º O servidor cedido passará a auferir a sua remuneração por meio do órgão cessionário.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **10 de março de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**